

- 5.3 Após o resultado preliminar de habilitação, os candidatos terão 05 dias úteis, a contar da divulgação do resultado preliminar, para interposição de recursos.
- 5.4 Os recursos deverão ser encaminhados via e-mail até às 23h59 do dia 17 de julho de 2023.
- 5.5 A Comissão Eleitoral analisará os recursos e decidirá sobre o resultado definitivo de habilitação, divulgando o resultado no site da Secretaria de Cultura e Economia Criativa.
- 5.6 As candidaturas habilitadas serão submetidas a processo eleitoral.
- 5.7 As eleições serão realizadas em momento único, no dia 22 de agosto, devendo os representantes da Sociedade Civil do Comitê Permanente do Grafite ser eleitos por agentes culturais que atuam no âmbito do grafite.
- 5.8 Mais informações sobre o processo eleitoral estarão disponíveis no site da Secretaria de Cultura e Economia Criativa <http://www.cultura.df.gov.br/>.
- 5.9 As dúvidas podem ser sanadas por meio do endereço eletrônico [cgdf@cultura.df.gov.br](mailto:cgdf@cultura.df.gov.br) ou do telefone 3325-6267.
- 5.10 O calendário eleitoral fica assim estipulado:

Formação de Comissão Eleitoral	19 de maio de 2023
Publicação de Aviso Público	15 de junho de 2023
Recebimento das inscrições	16 a 30 de junho de 2023
Análise das candidaturas	03 a 07 de julho de 2023
Resultado preliminar de habilitação	11 de julho de 2023
Recurso contra o resultado de habilitação	11 a 17 de julho de 2023
Análise dos recursos	18 e 19 de julho de 2023
Resultado definitivo de habilitação	21 de julho de 2023
Divulgação das candidaturas válidas - campanha/mobilização	22 de julho a 14 de agosto de 2023
Habilitação dos eleitores	15 a 18 de agosto de 2023
Eleições	22 de agosto de 2023
Homologação e publicação do resultado final	25 de agosto de 2023

#### 6. RESULTADO

6.1 O resultado será divulgado no Diário Oficial do Distrito Federal e no site da Secretaria de Cultura e Economia Criativa.

Brasília/DF, 14 de junho de 2023  
BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

### SECRETARIA ADJUNTA

#### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (\*)

Considerando a instrução contida no processo nº 00150-00002223/2023-83, com fulcro no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o art. 76 do Decreto nº 38.933, de 15 de março de 2018, e no art. 1º, inciso III, da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à premiação da quadrilha junina CHAPÉU DE PALHA, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), por meio do Chamamento Público nº 1/2023, relativo à Seleção de Premiação Circuito das Quadrilhas Juninas do DF, para premiar quadrilhas juninas que tenham prestado relevante contribuição à cultura e festejos populares no Distrito Federal e/ou na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE, representada por KLEIDSON GUTEMBERG OLIVEIRA GOMES, sob o CNPJ nº 23.884.173/0001-15, conforme Programa de Trabalho 13.392.6219.2831.0001 - Realização de Atividades Culturais - Secretaria de Cultura, Natureza de Despesa 33.90.31, Fonte 832. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 13 de junho de 2023. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR, Secretário Adjunto de Estado de Cultura e Economia Criativa.

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 94, de 19 de maio de 2023, página 138.

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

#### EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2023

PROCESSO: 00431-00002878/2023-69. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X BANCO DE BRASÍLIA (BRB). Do Objeto: colaboração entre os participantes para promover uma avaliação diagnóstica, no que tange à prestação de serviço de atendimento dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), propondo soluções inovadoras que aperfeiçoem os processos de trabalho, visando a melhoria da experiência dos usuários. Da vigência: 6 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura. Signatários: Pela SEDES: JEAN MARCEL PEREIRA RATES, Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social, e pelo BRB: EUGÊNIA REGINA DE MELO, Diretora Executiva de Atacado e Governo.

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DIRETORIA DE LICITAÇÕES

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2023

Processo SEI-GDF nº 00431-00007512/2023-86. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES/DF, torna público aos interessados abertura do certame em epígrafe, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de bem comum (conjunto de mesas com bancos escamoteáveis), visando a atender a implantação de 2 (dois) novos restaurantes comunitários nas regiões administrativas de Sol Nascente/Por do Sol e Arniqueira, com vistas a atender às necessidades da Secretaria de Estado de

Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES/DF, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado R\$ 860.399,52 (oitocentos e sessenta mil trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos). Critério de Julgamento: Menor Preço por Grupo/lot. Data de realização da licitação: Dia 27/06/2023 às 10:00 horas (horário de Brasília/DF). Elemento de Despesa: 44.90.52-42, Cópia do Edital se encontra no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e em [www.sedes.df.gov.br](http://www.sedes.df.gov.br). UASG: 450858. Informações: (61) 3773-7150.

PENIEL GOMES DE SOUSA  
Pregoeiro

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

### COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DIRETORIA IMOBILIÁRIA

#### EDITAL Nº 245/2023

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR a associada ELLE GUEDES - CPF nº 056.\*\*\*.\*\*\*-06, indicada pela entidade GOFIBRAS e DOUGLAS SANTOS - CPF nº 058.\*\*\*.\*\*\*-02, indicado pela entidade APMIC, tendo em vista o cumprimento dos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006, a fim de compor exclusivamente a demanda do projeto Riacho Fundo II - Edital de Convocação nº 03/2017. A consulta da situação cadastral dos candidatos encontra-se disponível no portal <http://www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf>.

Brasília/DF, 14 de junho de 2023

LUCIANO MARINHO  
Diretor Imobiliário

#### EDITAL Nº 246/2023

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: CONVOCAR a associada EDUARDA ANDRADE - CPF nº 775.\*\*\*.\*\*\*-72, indicada pela entidade ASSINPLAN/DF, para entrega de documentação em cumprimento aos requisitos dispostos na Lei Distrital nº 3877/2006, a fim de compor EXCLUSIVAMENTE a demanda do projeto Riacho Fundo II - 3ª Etapa, Edital de Chamamento nº 14/2011.

Brasília/DF, 14 de junho de 2023

LUCIANO MARINHO  
Diretor Imobiliário

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

### CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO DIRETORIA COLEGIADOS

#### NOTIFICAÇÃO Nº 80/2023

PROCESSO Nº 00391-00008034/2018-97. INTERESSADO: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do DF - CODHAB. ASSUNTO: Auto de Infração nº 00380/2018.

Fica a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do DF - CODHAB NOTIFICADA da apreciação pela Câmara Julgadora de Autos de Infração - CJAL, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, 3ª instância administrativa, em sua 58ª reunião ordinária, ocorrida no dia 07 de junho de 2023, do recurso interposto objetivando a reforma da Decisão SEI-GDF nº 308/2020 - SEMA/GAB/AJL que julgou procedente o Auto de Infração nº 00380/2018, lavrado em seu desfavor, face a presença da agravante do inciso V, do art. 52, a ser cominada com as atenuantes constantes do inciso II e IV, do art. 51, todos da Lei nº 41/1989, uma vez que a CODHAB tinha ciência das condicionantes da LI nº 039/2011 a serem cumpridas, assim como tinha ciência que a licença encontrava-se vencida.

O Parecer Técnico nº 2132 (20537887), confirma os achados do Auto de Infração nº 00380/2018 (11281618) e do Relatório de Auditoria e Fiscalização nº 6 (11345283). A Decisão nº 291 (20538293), acata o Parecer Técnico nº 2132 (20537887), confirmando a penalidade de ADVERTÊNCIA e MULTA. O Autuado então apresentou Recurso Administrativo (24862432), o qual foi conhecido e julgado parcialmente procedente, nos termos da Decisão nº 308 (51016201), para confirmar a penalidade de advertência e confirmar multa, mas reduzi-la, ao valor de R\$ 382,45 (trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos). O Autuado, tomado conhecimento da decisão, apresenta o Recurso Administrativo (52612366) face à decisão proferida em 2ª instância.

Na 58ª reunião ordinária, ocorrida no dia 07/06/2023, relatou-se a possibilidade de majoração da multa, antes reduzida ao valor de R\$ 382,45 (trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), pela Decisão nº 308 (51016201). Indica-se a possibilidade de majoração da penalidade, face a presença da agravante do inciso V, do art. 52, a ser cominada com as atenuantes constantes do inciso II e IV, do art. 51, todos da Lei nº 41/1989, uma vez que a CODHAB tinha ciência das condicionantes da LI nº 039/2011 a serem cumpridas, assim como tinha ciência que a licença encontrava-se vencida.